



Indicação n° ___/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, DA CÂMARA MUNICIPAL

DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O Vereador infra-assinado, do partido PP, com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições regimentais, INDICA AO Exmo. **Senhor Prefeito Victor Coelho o Projeto de Lei abaixo.**

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º As edificações pertencentes à Administração Pública Municipal, direta ou indireta, deverão ser equipadas com coletores ou painéis solares para produção de energia elétrica (fotovoltaico), no prazo máximo de cinco anos, a partir da data de publicação desta lei.

Art. 2º A partir do prazo previsto no artigo 1º, quando necessário o aluguel de imóveis para funcionamento de órgãos públicos, deverá ser observada as regras previstas nesta lei.

Art. 3º Os sistemas de energia solar deverão ser dimensionados para atender no mínimo 50% (cinquenta por cento) do consumo de energia projetado para o prédio.

§ 1º Nas edificações públicas em que a demanda de energia for superior à 50% (cinquenta por cento) da possibilidade

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





de geração do sistema de energia solar, será admitido o dimensionamento máximo possível considerando as superfícies disponíveis no imóvel.

§ 2º Comprovada a inviabilidade técnica ou econômica para a implementação do sistema de produção de energia fotovoltaica em determinado imóvel, fica este dispensado das exigências desta lei.

Art. 4º As novas edificações públicas deverão ser planejadas com instalação de sistema de captação de energia solar fotovoltaica.

Art. 5º O Poder Executivo municipal poderá regulamentar a presente Lei nos casos que lhe couber.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de energia fotovoltaica nos prédios públicos do município de Cachoeiro de Itapemirim. O sistema fotovoltaico utiliza a irradiação solar para produção de energia elétrica, razão pela qual ao contrário da energia convencional, a energia solar se caracteriza como inesgotável. Além de ser uma das melhores fontes para a geração de energia elétrica, inclusive, frente às demais fontes renováveis, a energia solar fotovoltaica é um excelente investimento e uma alternativa para expansão da

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





oferta de energia com menor impacto ambiental. Muitos são os benefícios da energia solar fotovoltaica para os usuários, e muito maiores são os benefícios para o meio ambiente. A energia solar não gera resíduos poluentes e nem gases causadores do efeito estufa e não precisa de turbinas ou geradores para a produção de energia elétrica. A energia solar tem se mostrado uma opção em vários países. No Brasil, a par da alta incidência de radiação solar a utilização da energia solar ainda é insignificante, revelando-se necessário o apoio e o incentivo do poder público para mudar esse cenário. A utilização de energia fotovoltaica em todos os prédios públicos de Cachoeiro contribuirá para preservação do meio ambiente local, bem como, para redução da emissão de gases, diminuição do efeito estufa, dentre outros inúmeros benefícios globais.

Diogo Pereira Lube

Vereador – PP

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

